

Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro);

Regulamento EU N.º 517/2014 — de 16 de abril de 2014 — relativo aos gases fluorados com efeito de estufa;

Portaria n.º 349-D/2013. D.R. n.º 233, 2.º Suplemento, Série I de 2013-12-02;

Portaria n.º 353-A/2013. D.R. n.º 235, Suplemento, Série I de 2013-12-04;

Decreto-Lei n.º 194/2015. D.R. n.º 179, Série I de 2015-09-14;

Decreto-Lei n.º 251/2015. D.R. n.º 231, Série I de 2015-11-25;

Decreto-Lei n.º 28/2016. D.R. n.º 119, Série I de 2016-06-23;

ASHRAE Handbook — 2011 — HVAC Applications;

Climatização em Edifícios — Envolvente e Comportamento Térmico — Roriz, F. Luis; Piedade, A. Canha — Edições Orion — 2006;

Climatização — Conceção, Instalação e Condução de Sistemas — Roriz, F. Luis 2.ª Edição — Edições Orion — 2006;

Ventilação na Restauração e Hotelaria — Técnicas para uma boa QAI — Monteiro, Vitor — Edições LIDEL — 2009;

Energia Solar em Edifícios — Roriz, F. Luis; Calhau, Kathrin; Lourenço, Fernando; Rosendo, João — Edições Orion — 2010.

210032565

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 14973/2016

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 18/02/2016, foi autorizada a seu pedido a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do João Tiago Moniz Fernandes, como Assistente Convocado na Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 11 de março de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
210035002

Aviso (extrato) n.º 14974/2016

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 14/04/2016, foi autorizada a seu pedido a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Doutor Nuno Miguel Vieira Rodrigues, como Professor Auxiliar Convocado na Faculdade de Artes e Humanidades, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de maio de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
210034899

Aviso (extrato) n.º 14975/2016

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 29/09/2016, foi autorizada a seu pedido a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Doutora Svetlana Kurtes, como Professor Auxiliar Convocado na Faculdade de Artes e Humanidades, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de novembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

210034817

Aviso (extrato) n.º 14976/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 10/11/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, a seguinte docente:

Mestre Sara Catarina Reis Gomes da Conceição, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (15%), a partir de 11 de novembro de 2016 e termo a 04 de fevereiro de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários; (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de novembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
210035392

UNIVERSIDADE DO PORTO

Aviso n.º 14977/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Sebastião Feye de Azevedo, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a consulta pública o projeto de alteração do Regulamento de Avaliação de desempenho dos Docentes da Universidade do Porto. Durante o período anteriormente referido os interessados poderão consultar o mencionado projeto de alteração ao Regulamento na página da Universidade do Porto, através do seguinte endereço eletrónico: <http://bit.ly/2fMelgE> (Pasta “Regulamentos em consulta pública”).

Neste quadro, os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, eventuais sugestões, por via postal, para a Reitora da U. Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002, Porto, ou, por correio eletrónico, para revisaoavaliacaodocente@sp.up.pt.

16 de novembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor Sebastião Feye de Azevedo*.

210035473

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 14425/2016

No desenvolvimento do disposto do artigo 24.º do RJIES, ouvido o Conselho de Estudantes, o Colégio de Diretores, foi aprovado pelo Conselho de Ação Social, presidido pelo Reitor Professor Doutor António Rendas, em reunião de 16 de janeiro de 2014 o Regulamento do Fundo de Apoio Social. A vigência, durante os últimos anos, permitiu identificar alguns aspetos que necessitam de reajustamento, para uma resposta mais eficaz e mais justa, na concessão destes apoios aos estudantes, evitando o abandono, particularmente quando este resulta da falta de meios financeiros dos estudantes e suas famílias.

O atual contexto socioeconómico é particularmente difícil para os estudantes, potenciando situações de abandono e insucesso escolar. Esta situação vulnerabiliza em especial, os alunos diretamente atingidos no seu agregado familiar por situações de desemprego e de precariedade económica e social, com menor capacidade de fazer face aos custos de frequência no ensino superior.

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para os Estudantes do Ensino Superior, sucessivamente alterado, veio impor regras mais rigorosas, afastando muitos alunos dos critérios de elegibilidade da ação social escolar, situação com que as universidades se confrontam.

Com efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93 define como objetivo da ação social no ensino superior “proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo através da prestação de serviços e concessão de apoios”, permitindo às instituições de ensino superior, a possibilidade de “facultar outro tipo de apoio aos estudantes”, designadamente o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial, em simultâneo com a atividade académica, conforme previsto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do RJIES, bem como proporcionar outros esquemas de apoio social que lhe permitam prosseguir e concluir com sucesso, o seu percurso académico.

Encontrar novos instrumentos de apoio social que permitam atribuir apoios pecuniários ou em espécie, com o objetivo de diminuir o abandono escolar, promover o sucesso escolar e facilitar a integração dos estudantes na Universidade e no mercado de trabalho, é o desafio que compete aos Serviços de Ação Social da NOVA desenvolver, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 “promover outros esquemas de apoio social considerados adequados para as respetivas instituições”.

Assim, o Conselho de Ação Social, órgão presidido pelo Reitor, Professor Doutor António Rendas, no desenvolvimento das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, veio aprovar o projeto de alteração do Regulamento do Fundo de Apoio Social, precedido de consulta pública, conforme artigo 101.º do CPA.

15 de novembro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

Regulamento do Fundo de Apoio Social**SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Natureza**

O Fundo de Apoio Social é um programa de apoio aos estudantes com necessidades imediatas e urgentes, inserido no âmbito da responsabilidade social da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente NOVA, promovido pelos Serviços de Ação Social (SASNOVA).

Artigo 2.º**Âmbito e objeto**

O Fundo destina-se a todos os estudantes inscritos e matriculados na NOVA em cursos de 1.º ciclo e de mestrado integrado e tem por objeto prevenir o abandono escolar e promover o apoio à inserção dos estudantes na vida ativa.

Artigo 3.º**Fundo de Apoio Social**

1 — Os Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente SASNOVA, poderão atribuir aos estudantes, os seguintes apoios sociais:

a) Subsídio de emergência, através de uma comparticipação das despesas de frequência de um ciclo de estudos dos estudantes cuja situação de emergência social não seja enquadrável no sistema de atribuição de bolsas de estudo instituído no âmbito da ação social escolar para o ensino superior;

b) Bolsa de colaboração, através de uma comparticipação dos custos de frequência de um ciclo de estudos mediante a colaboração do estudante com Universidade em atividades promovidas pelas Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade.

2 — Os apoios assim concedidos, terão como princípio orientador nos critérios de atribuição, o aproveitamento escolar dos alunos, designadamente o número de unidades curriculares realizadas e respetivas classificações.

3 — Os apoios poderão coexistir de forma complementar de acordo com as situações identificadas.

4 — Os SASNOVA, no âmbito deste programa, promoverão ações de solidariedade e de constituição de redes de apoio, nas quais serão enquadrados os alunos que foram abrangidos pelo presente programa após conclusão do ciclo de estudos.

Artigo 4.º**Financiamento**

1 — O fundo de apoio social será constituído por dotações provenientes de:

a) Entidades públicas ou privadas, sob a forma de donativos financeiros ou materiais;

b) Faculdade, institutos, serviços autónomos ou associações da Universidade que constituirão créditos em horas de colaboração a transferir para ao SASNOVA, para efeito de pagamento das bolsas de colaboração.

2 — Dotação das unidades orgânicas:

a) As dotações das unidades orgânicas serão utilizadas para apoiar os seus estudantes que tenham recorrido ao Fundo de Apoio Social;

b) Caberá às unidades orgânicas, que contribuam com dotações para créditos de horas de colaboração, definir as tarefas e horários que lhes estejam associadas;

c) Quando o apoio aos estudantes de uma unidade orgânica for inferior à sua dotação para Fundo de Apoio Social, o valor remanescente da dotação poderá ser utilizado para apoiar estudantes de outra (s) unidade (s) orgânica (s).

3 — A gestão do fundo é de responsabilidade dos SASNOVA.

SECÇÃO II**Subsídios de Emergência****Artigo 5.º****Subsídio**

O subsídio emergência é uma comparticipação pecuniária ou material que se destina a dar resposta imediata a situações pontuais, decorrentes de contingências, ou dificuldades com impacto negativo no normal aproveitamento escolar do estudante, não enquadrável no âmbito de Ação Social para o Ensino Superior e excluída dos auxílios de emergência previsto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior.

Artigo 6.º**Condições de atribuição**

1 — O montante deste subsídio deverá ser ajustado ao grau de dificuldade do estudante e avaliado de acordo com os requisitos de referência do rendimento do agregado familiar, calculado nos termos do regulamento de atribuição de bolsa de estudo aos estudantes do ensino superior, não podendo exceder o valor da propina aprovada para o respetivo ano letivo.

2 — O subsídio atribuído nos termos do número anterior pode ser pago numa única prestação.

3 — A pedido do estudante, a totalidade ou parte do subsídio poderá ser atribuído:

a) Através de senhas de refeição válidas para as unidades de alimentação dos SASNOVA;

b) Através de uma contribuição, total ou parcial nos custos do alojamento nas residências universitárias dos SASNOVA;

c) Através de uma contribuição, total ou parcial, na propina a pagar pelos estudantes no curso em que estão matriculados;

d) Através de outro tipo de bens conexos à atividade escolar.

Artigo 7.º**Formalização do pedido**

1 — A atribuição do subsídio é feita a pedido do estudante em requerimento próprio, dirigido aos SASNOVA ao longo do ano letivo.

2 — O requerimento é de preenchimento obrigatório e está disponível no site dos SASNOVA e pode ser feito on-line (Anexo I).

Artigo 8.º**Meios de Prova**

Da análise dos elementos referidos no requerimento, os SASNOVA reservam-se no direito de solicitar os meios de prova que entendam necessários, por forma a validar a informação prestada a qual deverá ser validada pelas unidades orgânicas caso se justifique.

Artigo 9.º**Condições de elegibilidade**

1 — Considera-se elegível para efeito de atribuição de subsídio de emergência, através do fundo de apoio social, o estudante que reúna as condições estabelecidas no artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas, sem prejuízo das mesmas não se verificarem cumulativamente.

2 — É critério de preferência, em caso de igualdade de candidatura, o mérito escolar.

3 — Não é elegível o estudante que já tenha beneficiado de apoio no âmbito do presente programa fundo, durante o mesmo ano letivo.

SECÇÃO III**Bolsa de Colaboração****Artigo 10.º****Objetivo**

1 — A bolsa de colaboração tem por objetivo incentivar os estudantes a participarem em atividades a tempo parcial, projetos e ações promovidas pela Universidade com adequada compensação, desde que não fique comprometido o percurso académico do estudante.

ANEXO II

Ficha de candidatura

Colaboração de alunos

(Regulamento Fundo de Apoio Social)

Nome _____

Idade ____ Sexo ____ Nacionalidade _____

BI/CC _____ de ____/____/____, Arquivo de Identificação de _____

Morada (de mais fácil contacto) _____

_____, ____ - ____ (Código Postal), _____ (Localidade)

Telefone _____, e-mail _____

Curso _____, ____º Ano,

Aluno Erasmus/Outro (S/N) _____

Aluno Residente (S/N) _____

Aluno Bolseiro (S/N) _____,

(se sim, indicar n.º de processo SASNOVA) _____

Qual a sua disponibilidade horária semanal entre a 8.30h e as 20.00h?

1x semana __, 2x semana __, 3x semana __, 4x semana __, 5x semana __

Quais os dias de preferência (ou de maior disponibilidade)?

2ª feira __, 3ª feira __, 4ª feira __, 5ª feira __, 6ª feira __

Fim de Semana: Sábado __, Domingo __

Conhecimento de línguas

Inglês (S/N) ____ Em que grau? ____ Outras _____

Francês (S/N) ____ Em que grau? _____

Qual a principal razão (ou razões) por que se candidata?

Gosta de contacto com o público?

Como classifica a sua expressão / comunicação?

Indique o fator que mais o atrai nesta experiência?

Indique o fator que mais o preocupa nesta experiência?

Se já colaborou anteriormente com os Serviços de Ação Social, utilize este espaço para indicar possíveis sugestões de melhoria que considere pertinentes:

ANEXO III

Termo de colaboração de estudantes com os SASNOVA

(Regulamento Fundo de Apoio Social)

O presente termo estabelece-se entre os Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA), representados pela sua Administradora _____ e o aluno _____

BI/CC _____ emitido em ____ / ____ / ____ pelo Arquivo de Identificação de _____, n.º de identificação fiscal _____, morador em _____ (morador permanente, incluindo código postal e localidade), bolseiro n.º _____ (caso seja bolseiro, indicar n.º de processo dos SASNOVA), e rege-se pelo Regulamento de Colaboração de Estudantes com os SASNOVA, do qual o aluno (a) colaborador (a) tomou conhecimento nesta data e relativamente ao qual expressa a sua aceitação.

Tarefa a executar:

Local de Trabalho:

Data e hora de início (horário a cumprir pelo aluno):

Data e Hora de fim (horário a cumprir pelo aluno):

Condições (deslocações, fardamento ou indumentária específica):

Forma de pagamento:

N.º de horas a pagar

Pessoa responsável pelo acompanhamento/supervisão e avaliação do aluno:

Ambas os Intervenientes neste termo de colaboração acordam que as obrigações cessam sempre que:

- Termine a colaboração;
- Haja incumprimento por parte do aluno, nomeadamente à sua assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo no seu desempenho e boa colaboração com os restantes colaboradores envolvidos na equipa de trabalho.

Este termo de colaboração não é um contrato de trabalho.

Lisboa

OS SASNOVA _____

O aluno _____

210032979

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 1027/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2016, foi determinada a anulação do edital n.º 247/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 15 de março de 2016, e dos atos subsequentes à publicação do edital referente ao